DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 1474/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/15149/2013
PROTOCOLO	: 1443288
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: JOÃO BATISTA NASCIMENTO SANTOS
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2013
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA USO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA CLARA/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 80.968,90

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 2ª FASE. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA USO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. TERMOS ADTIVOS. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 105/2013 (peça 2), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 044/2013, estando sob análise à formalização contratual e os termos aditivos, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS,** CNPJ/MF n° 11.443.806/0001-70, como Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silas José da Silva, CPF nº 044.977.578-03, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. João Batista Nascimento Santos, CPF nº 178.402.951-34, e a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Vilson Szymanski, CPF nº 162.522.250-53, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, e artigos 9º, 10, II, c/c os artigos 120, II, § 4º, II, e 121, II, todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa à aquisição de medicamentos, para uso da Rede Municipal de Saúde, com o contrato no valor de R$ 80.968,90 (oitenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) e seu prazo de vigência será de 6 (seis) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

As Notas de Empenho nº 1040/2013 e nº 1041/2013, foram juntadas aos autos à peça 4, no valor de R$ 80.968,90 (oitenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Ocorreu a publicação do Extrato do Contrato em 12/8/2013 (peça 11), e a remessa dos documentos que constituem o processo em 9/9/2013 (peça 1).

Os presentes autos, já foram objeto de julgamento, através da Decisão Singular nº 9695/2013, proferida nos autos do Processo TC/MS – 15156/2013, publicada no DOE/TC/MS nº 820/2014, que decidiu pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 044/2013, visto tratar-se de procedimento que gerou contratações coletivas.

Em sua análise-ANA–2ICE–8210/2014 (peça 12), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade da formalização dos Termos Aditivos nº 001/2014 e 002/2014, bem como da formalização do Contrato Administrativo nº 105/2013, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 120, § 4º, II, e artigo 122, III e IV, "a", ambos do Regimento Interno deste Tribunal aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de Dezembro de 2013.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR–MPC – GAB.2 DR.JOAOMJ-17663/2014 (peça 15), opinou pela legalidade e regularidade da formalização do contrato em apreço e dos Termos Aditivos, 1/2014 e 2/2014, nos termos do artigo 120, II, § 4º, e artigo 121, IV, "a", ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Conclusos vieram os autos para a decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa no exame da formalização e dos termos aditivos ao Contrato Administrativo nº 105/2013.

As Notas de Empenho, acima mencionadas, atenderam as determinações da Lei Federal nº 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, o encaminhamento dos documentos que instruem o processo a esta Corte de Contas, observou o prazo quinzenal previsto na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

O contrato respeitou os demais parâmetros legais estabelecidos pelo pacto firmado e dessa forma encontra respaldo na legislação que a estabelece, ou seja, a redação dos artigos 60 a 62 da Lei n° 8.666/93, caracterizando com clareza e precisão as condições para a sua formalização.

Foi celebrado em 21/1/2014, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 105/2013 (peça 6-pág. 19-20), tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, com seu término previsto para 21/3/2014. Conjuntamente, foi apresentada justificativa a prorrogação do prazo contratual (peça 6-pág. 13), com autorização do ordenador de despesas (peça 6-pág. 17), e instruída com o parecer jurídico (peça 6-pág. 15), em conformidade com o artigo 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorreu a publicação do extrato do Primeiro Termo Aditivo ao presente contrato em 11/2/2014 (peça 6-pág. 22), obedecendo ao prazo legal estipulado pela Resolução Normativa TCE/MS nº 035/2011, da mesma forma a remessa do Termo Aditivo, que ocorreu em 21/3/2014 (peça 6-pág. 1), observou o prazo quinzenal, de acordo com a redação da Resolução Normativa TCE/MS nº 35/2011.

O Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 105/2013, foi firmado em 21/3/2014 (peça 8-pág. 11-12), tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, com seu término previsto para 21/5/2014. Conjuntamente, foi apresentada justificativa a prorrogação do prazo contratual (peça 8-pág. 3), com autorização do ordenador de despesas (peça 8-pág. 10), e instruída com o parecer jurídico (peça 8-pág. 8), em conformidade com o artigo 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorreu a publicação do extrato do Segundo Termo Aditivo ao presente contrato em 11/4/2014 (peça 8-pág. 13), obedecendo ao prazo legal estipulado pela Resolução Normativa TCE/MS nº 035/2011, da mesma forma a remessa do Termo Aditivo, que ocorreu em 16/4/2014 (peça 8-pág. 1), observou o prazo quinzenal, de acordo com a redação da Resolução Normativa TCE/MS nº 35/2011.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Formalização do Contrato Administrativo nº 105/2013, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS,** CNPJ/MF n° 11.443.806/0001-70, como Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silas José da Silva, CPF nº 044.977.578-03, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. João Batista Nascimento Santos, CPF nº 178.402.951-34, e a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Vilson Szymanski, CPF nº

162.522.250-53, como Contratada;

2 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 105/2013, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS,** CNPJ/MF n° 11.443.806/0001-70, como Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silas José da Silva, CPF nº 044.977.578-03, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. João Batista Nascimento Santos, CPF nº 178.402.951-34, e a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Vilson Szymanski, CPF nº 162.522.250-53, como Contratada;

3 - Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

4 - Pela intimação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2016.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator